



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

L E I N° 191/80

de 04 de dezembro de 1.980

"Dispõe sobre aumento de funcionário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Ficam reajustados em 39,5% (Trinta e nove e meio) por cento, os vencimentos dos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Pinhalzinho, a partir de 1º de novembro de 1.980.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de dezembro de 1.980

Maria Marcia Moreira  
Auxiliar

Hildebrando Ferreira  
Prefeito Municipal